



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE CARTA CONTRATO

**CARTA CONTRATO Nº 031/2022 DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM E A EMPRESA EDC TECNOLOGIA E
EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, com sede no(a) Rodovia MGT 367 - KM 583, n.º 5.000 - Bairro Alto da Jacuba na cidade de Diamantina/Estado de Minas Gerais - CEP.: 39.100-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.888.315/0001-57, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Janir Alves Soares, nomeado pelo Decreto Presidencial de 08 de agosto de 2019, publicada no *DOU* de 09 de agosto de 2019, portador da matrícula funcional n.º 0390163, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EDC TECNOLOGIA E EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.975.108/0001-70, sediado(a) na Rua Funchal, 375 – 8º andar – Conjunto 81 – sala 2, Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP: 04551-060, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto Parejo, conforme contrato social apresentado nos autos, firmam o presente instrumento de Carta Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e Processo nº 23086.015260/2022-04, além das demais normas pertinentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta carta contrato é a Contratação de empresa para licenciamento temporário de uso de software para execução de projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico na área da Bioengenharia, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do processo, que integra a presente Carta Contrato, o qual lhe foi adjudicado pela **CONTRATANTE** nas condições aqui estabelecidas e disposto no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Carta Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento, computando-se aqui o prazo necessário para execução dos serviços, recebimento provisório e recebimento definitivo dos serviços, conforme disposto no item Modelo de Gestão do Contrato, do Termo de Referência.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor desta Carta Contrato é de R\$20.205,20 (vinte mil duzentos e cinco reais e vinte centavos) e o pagamento do preço aceito dependerá do adimplemento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a partir do qual, correrão os prazos para este na forma do Termo de Referência.

3.2. O pagamento será realizado integralmente após a cessão de acesso ao software, conforme disposto no Termo de Referência.

3.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este Termo de Referência.

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993.

3.5. As demais regras quanto ao pagamento estão previstas no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15243/153036.

Programa Trabalho Resumido (PTRES): 170062.

Fonte do recurso: 8100915405.

Plano Interno (PI): OCCCU09414N.

Natureza da Despesa: 339040

Sub-elemento Despesa: 06.

CatSer: 00002750-2

Empenho: 2022NE001487

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados nos termos da proposta comercial da **CONTRATADA** e observando o Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

5.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esta Carta Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo da Carta Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Carta Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Os profissionais e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo, por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Carta Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

11.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1. Integram a presente Carta Contrato para todos os efeitos, a Proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência e demais documentos do Processo, independentemente de transcrição, daquilo que não conflitar com as condições aqui estabelecidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, Subseção Judiciária na cidade de Sete Lagoas- MG, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução da presente Carta Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Carta Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Contratante

EDC TECNOLOGIA E EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 04/01/2023, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Parejo, Usuário Externo**, em 05/01/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lemos Almeida, Servidor (a)**, em 10/01/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Alves Rocha, Servidor (a)**, em 10/01/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0944850** e o código CRC **0A239836**.